



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ATA DA REUNIÃO 01/2023 – Comissão Permanente de Avaliação Documental		PROAD 8986/2022
Tema: 1ª Reunião da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD		
Local: Videoconferência	Data: 26/01/2023	Relator: Milton Jones
Participantes		Setor
Juiz Adriano Bezerra Costa		Coordenador da CPAD
Servidora Mônica Hanhoerster Silva		SETIC
Servidor Milton dos Santos Jones Neto		Coordenadoria de Gestão Documental e Memória
Servidora Janaína de Souza		Núcleo de Gestão Documental
Servidora Juliana Ferreira Campos		Graduada em Direito
Pauta da Reunião		
1. Avaliação do Relatório Técnico do Projeto Piloto de Gestão Documental e Memória – Proad 12033/2022; 1.1 – Análise do procedimento de extração das peças processuais destinadas à preservação documental; 1.2– Análise do momento de realização da gestão documental durante o curso do procedimento de eliminação de autos. 2. Deliberação sobre os PROAD's com eliminação de processos judiciais já aprovadas pelo Órgão Especial, com ou sem Editais publicados. 3. Análise da questão relatada pela e. Corregedoria Regional no Proad n. 22212/2022.		
Assuntos Tratados		
<p>Aberta a reunião telepresencial às 13:30h, o Excelentíssimo Juiz Coordenador, Dr. Adriano Bezerra Costa, cumprimentou a todos, desejando feliz ano novo e êxito nos trabalhos desta Comissão no ano de 2023. Inicialmente, para organizar o encaminhamento das discussões propostas em pauta, informou que após a leitura do Relatório Técnico do Projeto Piloto (previamente disponibilizado por e-mail aos integrantes da CPAD), sugere, de logo, os seguintes pontos para aprovação desta Comissão:</p> <ul style="list-style-type: none">– <i>Ajuste na relação contida no item 8.4 do Relatório Técnico, que trata da identificação das peças processuais que serão extraídas e preservadas para futura digitalização, para constar em vez de “Sentença de embargos de declaração com efeitos modificativos”, conste “Sentença de embargos de declaração procedentes”, pois traz maior exequibilidade ao procedimento de localização e extração do documento destinado à preservação/digitalização;</i>– <i>Ajustar o texto da minuta de norma sugerida no item 10 para constar no §5º a seguinte redação: “A CPAD terá prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação <u>formal</u> do edital único de eliminação.</i> <p>Aberta a votação sobre os itens acima, obteve-se a APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE. Em seguida, Milton Jones passou a apresentar o Relatório Técnico do Projeto Piloto (Proad 12033/2022) ressaltando os pontos principais, com destaque para a análise do procedimento de extração das peças processuais principais destinadas à preservação documental. Ainda, ressaltou que durante os trabalhos de desenho do procedimento de preservação documental identificou 2 (duas) situações críticas que requerem análise e aprovação por esta Comissão, são elas: <u>1 – Análise do momento de realização da gestão documental durante o curso do procedimento de eliminação de autos.</u> Milton Jones explicou que o procedimento de eliminação de autos está regulado no §1º do art. 8º do ATO 340/2021 que prevê: “O Arquivo Judicial, onde houver, e as Varas únicas do Trabalho providenciarão a autuação de PROAD específico contendo a listagem de processos judiciais aptos à eliminação, e o remeterão à Presidência para encaminhamento ao Órgão Especial.” Assim, caberia a esta CPAD avaliar qual o momento mais adequado para realização do procedimento de separação das peças processuais destinadas à preservação documental via digitalização. Após discutir o tópico, Dr. Adriano Bezerra sugeriu que</p>		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

fosse colocado em votação a hipótese de realização da separação das peças processuais antes do encaminhamento ao Órgão Especial, tendo em vista que estaria sob o escrutínio do julgamento, também, o procedimento de gestão documental, ampliando a legitimidade do procedimento. Aberta a votação, a sugestão foi **APROVADA POR MAIOR DE 4 (QUATRO) VOTOS**, com divergência de **Janaína de Souza**, que apoiava a realização do procedimento de separação após o julgamento do Órgão Especial. Neste ponto, **Milton Jones** esclareceu que formalizará junto à Administração deste Tribunal requerimento (PROAD) para solicitar a contratação de postos de trabalho terceirizados suficientes para composição de grupo de trabalho no Arquivo da Capital, com o objetivo de atuarem nas etapas de separação física dos documentos destinados a preservação/digitalização, conforme orientação e acompanhamento técnico da equipe de servidores do Núcleo de Gestão Documental (Arquivo Judicial da capital), que validariam o procedimento. Dessa forma, a qualidade do trabalho seria mantida em nível elevado, em contraposição a difusão desse procedimento pelas diversas unidades de arquivo do interior deste Regional. Neste momento, toda a Comissão demonstrou concordar com a iniciativa. 2 – Situação dos PROAD's com eliminação de processos judiciais já aprovadas pelo Órgão Especial, com ou sem Editais publicados. **Milton Jones** explicou que, uma vez que a CPAD aprovou nesta assentada que o procedimento de extração de peças processuais para fins de preservação/digitalização deveria ser feito antes do julgamento do Órgão Especial, necessário deliberar, também, sobre os diversos PROAD's de eliminação de autos processuais atualmente em tramitação e que já foram julgados e aprovados pelo Órgão Especial. Registrou ainda que dentre estes PROAD's existem aqueles que o Edital de Eliminação já foi publicado, com decurso de prazo, e outros que estão pendentes de publicação do Edital. Assim, após deliberações, como sugestão de unificação do procedimento, a Comissão **APROVOU POR UNANIMIDADE** que nos PROAD'S em que já ocorreu o julgamento e aprovação do Órgão Especial devem passar pelo procedimento de Gestão Documental (separação de peças processuais para preservação/digitalização) após decorrido o prazo final de validade do Edital de Eliminação. Ato contínuo, a Comissão passou à votação do Relatório Técnico do Projeto Piloto, que obteve a **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE**, devendo ser ajustado conforme as deliberações aprovadas nesta reunião. Neste momento, **Dr. Adriano Bezerra**, acompanhado dos demais membros da Comissão, parabenizou **Milton Jones** pelo trabalho realizado e exposto no Relatório Técnico do Projeto Piloto. **Milton Jones**, agradeceu a todos pela parceria na realização dos trabalhos que deram origem ao Relatório Técnico. Aberto os demais pontos de discussão, **Milton Jones** trouxe à análise desta CPDA a questão relatada pela e. Corregedoria Regional no Proad n. 22212/2022, que diz:

01. Dos Autos Físicos Mantidos no Arquivo com Informação de Eliminação Efetuada Registrada no SAMP.

Quando da vistoria do Arquivo, chamou atenção o fato de que mais de 300 processos estavam empilhados e separados dos demais, o que será tratado em capítulo à parte nesta Ata. Indagado a respeito, o Chefe de Seção informou que **se tratavam de processos nos quais já existia a tramitação "Autos Eliminados" desde 2016, mas tal registro fora realizado exclusivamente no módulo do SAMP utilizado pelas Varas, sem haver sua contrapartida no módulo do Setor de Arquivo.**

A e. Corregedoria pontuou que, em contato mantido com a Sra. Diretora da SCJ1 foi informado que há 1062 (mil e sessenta e dois) processos judiciais no arquivo de Alagoinhas, nessas condições. Assim, a e. Corregedoria determinou a ciência da Coordenaria de Gestão Documental e Memória para acompanhamento e orientação do Chefe de Seção quanto aos procedimentos para saneamento. **Milton Jones** destacou que, em seu entender, ainda que o procedimento de eliminação tenha sido realizado em período anterior, os autos, conforme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

apontado pela e. Corregedoria Regional, não foram fisicamente eliminados ao tempo de sua autorização formal, sendo imperativo que esta Administração adote os procedimentos atuais de Gestão Documental, em atenção aos princípios e diretrizes do PRONAME, pelo que sugere que aqueles processos sejam tratados pela equipe de Gestão Documental, com o intuito de preservação dos documentos. Neste ponto, **Dr. Adriano Bezerra** concordou, ressaltando que uma vez que a e. Corregedoria informou que os processos judiciais não foram eliminados, é certo que a legislação evoluiu, sendo mandamental a realização do tratamento adequado do acervo dos processos judiciais aptos à eliminação. Assim, destaca que a legislação atual deve ser aplicada mesmo naqueles casos em que não se eliminou fisicamente os processos judiciais aptos, quando se tinha a autorização de fazê-lo com base na legislação vigente ao tempo. Ato contínuo, colocou sua posição para votação da Comissão, que alcançou a **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE**, ficando assentado, para este e demais casos similares, que os processos judiciais encontrados na Vara do Trabalho de Alagoinhas pela e. Corregedoria Regional, durante correição, com a tramitação "Autos Eliminados" e sem que tenha sido realizada sua efetiva eliminação física, devem passar pelo procedimento de Gestão Documental. Nada mais havendo a ser discutido, o Exmo **Juiz Coordenador, Adriano Bezerra Costa**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. //////////////////////////////////////

Compromissos assumidos nesta reunião

- Após os debates e ponderações dos presentes a esta reunião, os seguintes compromissos foram estabelecidos:
- 1. Milton Jones** ajustará o Relatório Técnico do Projeto Piloto conforme as deliberações aprovadas nesta reunião;
 - 2. Milton Jones** formalizará (PROAD) para solicitar a contratação de postos de trabalho terceirizados suficientes para composição de grupo de trabalho no Arquivo da Capital, com o objetivo de atuarem nas etapas de separação física dos documentos destinados a preservação/digitalização
 - 3. Nova reunião** agendada para 02/03/2023, às 13:30h

Observações

////////////////////////////////////

Por fim, eu, **Milton Jones**, mat. 52193, certifico e dou fé que lavrei a presente Ata, em 3 (três) páginas, que foi juntada ao Proad 8986/2022, para ciência de todos os componentes desta Comissão e assinatura dos participantes presentes na assentada. Por fim, se nada opuserem quanto ao seu conteúdo, a Ata será encaminhada para ciência da Presidência deste Tribunal. Salvador, 26 de janeiro de 2023.////////////////////////////////////